



30/06/2021

Kessia Meurer

Diretora de Controle

Administrativo e

Portaria 007/2021

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 058/2021**  
**De 09 de junho de 2021**

**“CRIA CARGO E VAGAS TEMPORÁRIAS NO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO FORTUNA PARA COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NERI VANDRESEN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado, temporariamente, o Cargo de Assistente de Sala de Aula no Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal de Rio Fortuna, conforme descrito no Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º.** As vagas do Cargo ora criado poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado do Município de Rio Fortuna, para laborarem, temporariamente, única e exclusivamente, nas salas de aula da Creche Municipal – CEI Analíria Willemann de Freitas, visando a auxiliar os professores nos cuidados básicos das crianças até os três anos de idade, visando ao não contágio e a não disseminação do coronavírus COVID-19, como forma de combate à calamidade pública decorrente do COVID-19, limitando-se a vigência desta Lei à duração da calamidade.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a preencher, temporariamente, se necessário, as vagas para o Cargo ora criadas, os quais se extinguem, automaticamente, com o término da calamidade pública decorrente do COVID-19.

**Art. 4º.** O preenchimento das vagas para o Cargo ora criadas dar-se-á por meio de aprovação em Processo Seletivo Simplificado Municipal, a ser executado pelo Município de Rio Fortuna, nos termos da Minuta de Edital, integrante do Anexo II, da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

  
**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

  
**Junior Schmitz**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças